

Lei nº 253

autoriza a aquisição de ferramen-
tas.

O povo do Município de Itabirito, por
seus representantes, decreta e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Dêca o Prefeito Municipal autori-
zado a adquirir ferramentas para o serviço de água
e esgotos, até a importância de Cr\$ 8.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução
desta lei, correrá por dotação própria a ser incluída
no orçamento para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor a partir do
dia 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de
novembro de 1954.

João Galdino
Prefeito Municipal

Isabel de Souza
Secretário